



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

3ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mauricio Martins Leite, nº 60, , Santo Antônio - CEP

16015-600, Fone: [REDACTED] Araçatuba-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCIANA DE ABREU CELESTINO, Chefe de Seção Judiciário do Unid. de Proc. Judicial das 01ª a 03ª Varas Criminais do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 2000028-19.1992.8.26.0032 - Ordem nº 1992/001626 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes Previstos na Legislação Extravagante, em que figura como Réu **APARECIDO SARAIVA DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG [REDACTED] pai Laudelino Saraiva da Rocha, mãe Maria de Lourdes Rocha, Nascido/Nascida 03/02/1963, de cor Branco, natural de Fenix - PR, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/09/1992**

Documento de Origem: **IP nº: 311/1992 - 3º Distrito Policial de Araçatuba**

Histórico da Parte **Aparecido Saraiva da Rocha**

15/07/1992 - Data do Fato - Art. 58 "caput" § 1º, "b" do(a) DL 6.259/1944

Local: Araçatuba/SP

15/02/1993 - Oferecida a Denúncia - Art. 58 "caput" § 1º, "b" do(a) DL 6.259/1944

18/03/1993 - Recebida a Denúncia - Art. 58 "caput" § 1º, "b" do(a) DL 6.259/1944

12/07/1993 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VI do(a) CPP Situação: Réu primário;

08/09/1993 - Recurso Interposto - pelo Ministério Público

14/09/1994 - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição - Art. 386 "caput", VI do(a) CPP Situação: Réu primário;

17/11/1994 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição

17/11/1994 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição

17/11/1994 - Baixa da Parte

Situação Processual: **Definitivo - Arquivado na caixa 329/08, desde 28/12/1994**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 24 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**